



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.342 / 2.012

DE 25 DE ABRIL DE 2.012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 146.370,80 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 146.370,80 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismos
Subfunção	451-Infra Estrutura Urbana
Programa	0600-Gestão Urbana
Projeto	1.017-Reforma do Parque Municipal
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$	146.370,80

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2.011, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 25 de Abril de 2.012.


Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-